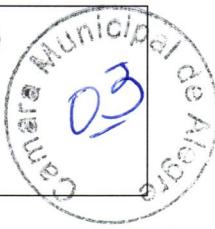




Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 029/2018

ALTERA O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.288/2013, PASSANDO O MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA 03 ANOS, EM CONFORMIDADE PARA COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI ESTADUAL Nº 10.598/2016, QUE ALTEROU O ART. 7º DA LEI ESTADUAL Nº 7.964/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal Nº 3.288/2013, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 9º - O mandato de Conselheiro terá duração de 03 (três) anos, não podendo ser reeleito por mais de um mandato subsequente, exceto representantes do gestor.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 22 de agosto de 2018.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal